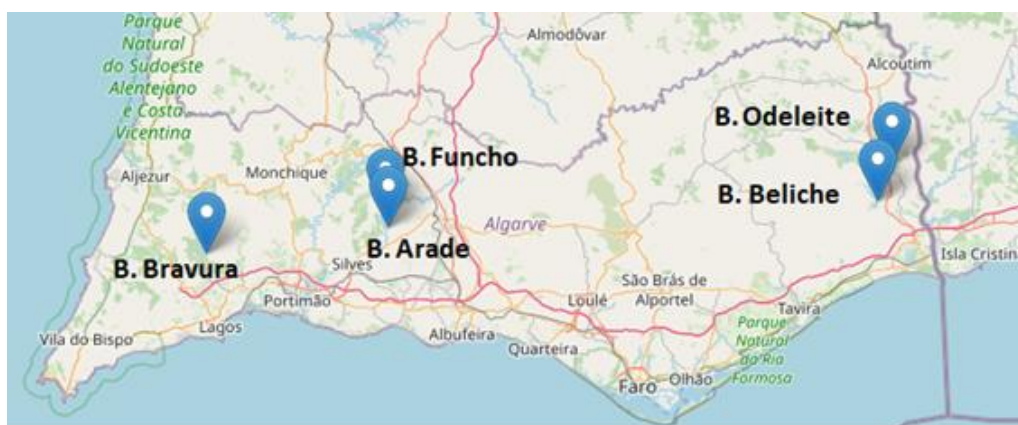


INVESTIMENTO RE-C09-I01.02
PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DO ALGARVE
SM2 – REDUZIR PERDAS DE ÁGUA E AUMENTAR A
EFICIÊNCIA NO SETOR AGRÍCOLA

AVISO N.º 03/C09-I01.02/2023
REGADIOS PRIVADOS

AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE

RELATÓRIO PROVISÓRIO
ANÁLISE E PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS



12 de fevereiro de 2024

N.º VERSÃO	DATA	DETALHES
1.0	12/02/2024	1º RELATÓRIO PROVISÓRIO

ÍNDICE

A. Introdução e Enquadramento	4
B. Candidaturas recebidas no âmbito do Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023	6
C. Avaliação das candidaturas e Descrição do processo de seleção	7
D. Análise de Duplo Financiamento.....	18
E. Conclusão	19
F. Próximos passos	21

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

APA	Agência Portuguesa do Ambiente
BD	Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus atribuídos a Portugal através do PRR
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, de 18 de março
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, de 18 de março
CE	Comissão Europeia
DF	Destinatários Finais dos apoios
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DRAP Algarve	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 46-B/2021, de 18 de março
FA	Fundo Ambiental
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
PREH Algarve	Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RP	Regadios Privados
UE	União Europeia
VGO	Valia Global da Operação

A. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

O presente Relatório Provisório debruça-se sobre a análise às candidaturas rececionadas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), especificamente quanto à COMPONENTE C09-GESTÃO HÍDRICA, Investimento C09-i01.02: Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH Algarve), SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola, em concreto no tocante ao subinvestimento “Aumento do nível de proteção do ambiente”, acomodada por via do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#) e da [Portaria n.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto, referindo-se apenas à reabilitação dos Regadios Privados (RP).

O presente documento possui a seguinte estrutura:

- **Secção A** – Apresenta uma introdução e um enquadramento ao subinvestimento “Aumento do nível de proteção do ambiente” e respetivo Aviso;
- **Secção B** – Apresenta informação acerca das candidaturas recebidas no âmbito do subinvestimento em apreço;
- **Secção C** – Descreve a avaliação das candidaturas elegíveis e a descrição do processo de seleção;
- **Secção D** - Análise do duplo financiamento
- **Secção E** – Apresenta a conclusão da ordenação provisória das candidaturas com intenção de aprovação;
- **Secção F** – Aborda os próximos passos do processo de seleção das candidaturas.

Enquadramento

Nos termos do disposto no contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Fundo Ambiental (FA), celebrado a 26 de novembro de 2021, doravante designado como Contrato EMRP, constitui-se como «Beneficiário Intermediário» - o FA, entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira das medidas inscritas no Investimento RE-C09-i01.02, submedida SM2 - Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola, dispondo para o efeito de um apoio financeiro de 18,5 M€, destinado a financiar a reabilitação de Aproveitamentos Hidráulicos Coletivos (AHC) e a reabilitação de Regadios Privados (RP).

No âmbito do ‘Protocolo de Colaboração da Comissão de Acompanhamento para a Implementação do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH do Algarve)’, assinado em 17 de dezembro de 2021, doravante designado por Protocolo APA, a Agência Portuguesa do

Ambiente (APA) constitui-se como entidade Coordenadora do Investimento C09-i01.02, responsável pela sua monitorização global.

No âmbito do Protocolo APA são alocadas ao FA obrigações de acompanhamento e reporte, enquanto entidade Beneficiária Intermediária, e à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto entidade técnica competente para todas as medidas da SM2.

O Investimento RE-C09-i01 define que a DGADR, para além de executar uma parte significativa dos investimentos, como beneficiária final, será também responsável por monitorizar a execução dos demais projetos a cargo da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), das Associações de Regantes e de outros regantes individuais.

Esta medida está em sintonia com o aumento do nível de proteção do ambiente e com o Plano de Eficiência Hídrica para o Algarve, contribuindo de forma significativa para o uso eficiente da água nas parcelas de rega dos agricultores desta região, bem como, para o cumprimento da Meta 9.3, que corresponde a “zonas afetadas pela adoção de sistemas de distribuição mais eficientes, através da substituição de canais por condutas, pressurização das redes, implementação de sistemas de teledeteção e controlo dos consumos, e a implementação de sistemas de deteção de fugas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos e para a instalação de sistemas de rega mais eficientes e monitorizáveis nos regadios privados”.

É objetivo do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#) apoiar financeiramente as explorações agrícolas na adoção de medidas que aumentem o nível de proteção do ambiente mediante a redução das perdas de água no sector agrícola em parcelas agrícolas existentes com base em tecnologias de rega mais eficientes e monitorizáveis, numa extensão de 950 ha, não sendo elegíveis projetos de investimento de alargamento da área de regadio.

Este investimento e respetivo apoio tem aplicação em Portugal, mais concretamente na região NUTS III Algarve (PT 150).

Assim, esta medida pretende apoiar o investimento de melhoria do regadio privado, que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola, através de uma subvenção não reembolsável, correspondendo a 40% das despesas consideradas elegíveis em candidatura, sendo esse apoio majorado em 10 pontos percentuais para os financiamentos concedidos a médias empresas e em 20 pontos percentuais para os financiamentos concedidos a micro e pequenas empresas.

No caso de investimentos localizados nas freguesias de São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoí,

Vaqueiros, o financiamento público é majorado em 5 pontos percentuais ao abrigo da Decisão SA. 100752 (2021/N) — Portugal Mapa dos auxílios com finalidade regional para Portugal (1 de janeiro de 2022 — 31 de dezembro de 2027), em concatenação com o artigo 36º, N.º 8 do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 de junho, na sua atual redação

A decisão das candidaturas do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#) cabe à entidade gestora do Fundo Ambiental, estando a análise das mesmas delegada na DRAP Algarve, enquanto Direção Regional com atribuições na área da agricultura e alimentação, tutelada pelo Ministério da Agricultura e Alimentação.

Neste sentido, e tendo por base os resultados da avaliação efetuada pela DRAP Algarve/CCDR Algarve I.P. |Agricultura e Pescas, o FA publica o presente Relatório Provisório, apresentando a proposta de decisão fundamentada sobre as candidaturas rececionadas pela plataforma do FA.

B. CANDIDATURAS RECEBIDAS NO ÂMBITO DO AVISO N.º 03/C09-i01.02/2023

Ao abrigo do Aviso em apreço, o FA rececionou um total de 20 candidaturas, referentes a beneficiários singulares e coletivos.

A Tabela 1 apresenta a lista das candidaturas submetidas, ordenadas por data e hora de submissão.

Tabela 1 - Lista das candidaturas submetidas ao Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023

Candidatura N.º	Data	Hora	Entidade
34	24/07/2023	09:36	Xelbgreen - Investimentos, Lda
35	22/08/2023	11:24	Farcitrus, Citrinos do Algarve, Ldª
36	25/08/2023	16:21	Pedro Cabrita, Unipessoal, Ld.ª
37	28/08/2023	09:20	FMS Fresh, Ldª
38	28/08/2023	10:42	Margarida Cabrita, Unipessoal, Ld.ª
39	30/08/2023	11:58	FRUTAS VIRGÍLIO SILVA LDA
40	30/08/2023	23:35	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE
41	31/08/2023	00:01	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE
42	31/08/2023	16:27	FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA
43	06/09/2023	10:47	Sociedade Agro - Turística Quinta dos Perfumes Ld.ª
44	11/09/2023	09:52	AAC, Agrícola e Comercial,Ldª
45	11/09/2023	15:51	CITROPEDR'ALVA LDA
46	14/09/2023	12:20	Viplant-Viveiros do Algarve, Ldª
47	14/09/2023	15:30	Fernando Nascimento Gonçalves

48	15/09/2023	12:14	Ligia Maria Martins Norte Rodrigues
49	15/09/2023	12:27	Fruticitros Ld ^ª
50	15/09/2023	12:35	Tons Cítricos, Ld. ^ª
51	15/09/2023	17:29	Quinta da Pedragosa, Ld. ^ª
52	15/09/2023	22:34	AGRIBANORA, EMPRESA AGRICOLA DO BARRANCO DA NORA LDA
53	15/09/2023	23:51	João Maria Paço Real Dias

C. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A decisão das candidaturas do Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023 cabe à entidade gestora do Fundo Ambiental, estando a análise das mesmas delegada na DRAP Algarve, enquanto Direção Regional com atribuições na área da agricultura e alimentação, tutelada pelo Ministério da Agricultura e Alimentação.

As mesmas foram analisadas e avaliadas pela DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. |Agricultura e Pescas, tendo em consideração os critérios de elegibilidade definidos no [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#).

Das 20 candidaturas submetidas:

- **8** obtiveram **proposta de parecer favorável**, conforme Tabela 2;

Tabela 2 - Candidaturas com proposta de Parecer Favorável

Candidatura N.º	Entidade	Freguesia da Intervenção	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer
34	Xelbgreen - Investimentos, Lda	União das freguesias de Estômbar e Parchal + Silves	Pequena empresa	Favorável
37	FMS Fresh, Ld ^ª	Montenegro	Microempresa	Favorável
39	Frutas Virgílio silva LDA	São Bartolomeu de Messines	Microempresa	Favorável
40	Jose Adolfo da Silva Correia, cabeça de casal herança de	Silves	Pessoa singular com atividade aberta	Favorável
42	FRUSOAL - Frutas Sotavento Algarve LDA	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Média empresa	Favorável
45	CITROPEDR'ALVA LDA	União das freguesias de Algez e Tunes	Pequena empresa	Favorável
46	Viplant-Viveiros do Algarve, Ld ^ª	Alte + Paderne	Média empresa	Favorável
52	AGRIBANORA, Empresa Agrícola do barranco da nora LDA	União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Microempresa	Favorável

- **12** obtiveram **proposta de indeferimento**, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Candidaturas com proposta de indeferimento

Candidatura N.º	Entidade	Proposta de Parecer
35	Farcitrus, Citrinos do Algarve, Ld.ª	Desfavorável
36	Pedro Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável
38	Margarida Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável
41	Jose Adolfo da Silva Correia, cabeça de casal herança de	Desfavorável
43	Sociedade Agro - Turística Quinta dos Perfumes Ld.ª	Desfavorável
44	AAC, Agrícola e Comercial, Ld.ª	Desfavorável
47	Fernando Nascimento Gonçalves	Desfavorável
48	Ligia Maria Martins Norte Rodrigues	Desfavorável
49	Fruticitros Ld.ª	Desfavorável
50	Tons Cítricos, Ld.ª	Desfavorável
51	Quinta da Pedragosa, Ld.ª	Desfavorável
53	João Maria Paço Real Dias	Desfavorável

A análise e avaliação das candidaturas, realizada pela DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. | Agricultura e Pescas, teve como pressupostos a garantia do cumprimento das disposições no [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#) e na [Portaria N.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto.

Destaque-se, que segundo o estabelecido no [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#), os beneficiários finais terão de cumprir um conjunto de condições gerais, conforme o disposto no Ponto 7:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal (AT) e a segurança social (SS), bem como em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) e do FA;

- f) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA e do FA;
- g) Deterem um sistema de contabilidade de acordo com o exigido pela legislação em vigor;
- h) Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar, no IFAP, I.P., ou corresponderem a entidades gestoras de aproveitamento hidroagrícolas ou cooperativas de rega de águas subterrâneas em cujo perímetro se insiram os prédios ou as parcelas a beneficiar pelos investimentos a realizar, ou, ainda, serem organizações de agricultores ou de produtores agrícolas em cujos associados o investimento é aplicada;
- i) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- j) Declarar e comprovar que não configura uma “Empresa em dificuldade”, tal como definida no parágrafo 18 do artigo 2.º, do Regulamento (UE) N.º 651/2014, da Comissão Europeia;
- k) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- l) Declarar não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do TA caso a candidatura seja aprovada;
- m) Não configurarem empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio concedido pelo mesmo Estado-Membro ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme artigo 1º, N.º 4, alínea a), do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 de junho, da Comissão Europeia;
- n) No caso de PME, e para efeitos de comprovação do estatuto dimensional PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei N.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei N.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (<https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Entidades.aspx>) submetê-lo com a candidatura;

Por sua vez, também no Ponto 7, define os critérios de elegibilidade das candidaturas:

- a) Pertencer às tipologias de operações previstas no ponto 4 do presente AAC;
- b) Visar a prossecução dos objetivos específicos previstos no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021;

- c) Dispor dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- d) Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;
- e) As operações terão de ter por localização o âmbito geográfico definido para a Medida e limitado pelo presente Aviso;
- f) Não são admissíveis candidaturas associadas a novas áreas de regadio;
- g) Os projetos de investimento nos sistemas de distribuição ou de melhoria do regadio privado devem apresentar uma poupança potencial no consumo de água de um mínimo de 10%, indicador que deverá ser tecnicamente suportado e fundamentado em Memória Descritiva, documento que obrigatoriamente acompanha a candidatura e a que mais à frente se fará referência;
- h) Os projetos deverão ter como origem de água, captações de água subterrânea ou barragens/perímetros de rega localizados na região;
- i) Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos no AAC;
- j) Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos do presente Aviso, respeitando as condições e os prazos fixados;
- k) Obter uma avaliação final com uma classificação igual ou superior a 10 na pontuação total;
- l) Assegurem o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;
- m) Garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17º, do Regulamento (UE) N.º 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho (Regulamento da Taxonomia da UE), de acordo com a lista de atividades excluídas constante do Anexo II do citado Regulamento;
- n) A duração da operação não ser superior a 24 meses;
- o) A(s) captação(ões) de água devem estar tituladas nos termos previstos na Lei N.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei N.º 226-A/2007, de 31 de maio, e os títulos deverão respeitar as condições legais existentes à data da submissão da candidatura;
- p) No caso de aproveitamentos hidroagrícolas, as explorações devem situar-se dentro do respetivo perímetro de obras de águas regularizadas, e ter em dia o pagamento das taxas anuais de exploração e conservação, de acordo com o estabelecido nos estatutos da entidade que gere os respetivos perímetros;
- q) No caso das cooperativas de águas subterrâneas, as explorações devem situar-se dentro da respetiva área social e ter a situação regularizada em conformidade com o estabelecido nos estatutos da cooperativa

- r) No caso de associações ou organizações de produtores, as explorações devem ter por titulares associados com situação regularizada perante a entidade proponente da candidatura;
- s) A candidatura deverá contemplar a instalação de medidores de volume que permitam telemetria, em todas as captações de água existentes na exploração;
- t) Não haver duplo financiamento de outros Fundos Europeus.

No âmbito da análise da candidatura é avaliado o mérito da candidatura através da aplicação dos critérios de seleção definidos no Ponto 13 do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#) e no Artigo 9º da [Portaria N.º 217- D/2022](#), de 31 de agosto.

A DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. | Agricultura e Pescas apresentou proposta de decisão ao FA, a quem compete tomar a decisão final, de acordo com o Artigo 15º da [Portaria N.º 217- D/2022](#), de 31 de agosto.

Foram rececionadas um total de **8** candidaturas com proposta de elegibilidade que mobilizarão um investimento total de **663 346,07 €**, apoiados através de subvenção não reembolsável pelo PRR em **343 752,72 €**, cerca de **9,05%** da dotação total prevista para o [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#), **3 797 780,02 €**, totalizando uma área de **114,77 hectares** e um valor absoluto de poupança de água de **70 545,63 m³ /ano** (conforme Tabela 4 e Gráfico 1).

Gráfico 1 – Total de Dotação do Investimento - Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023

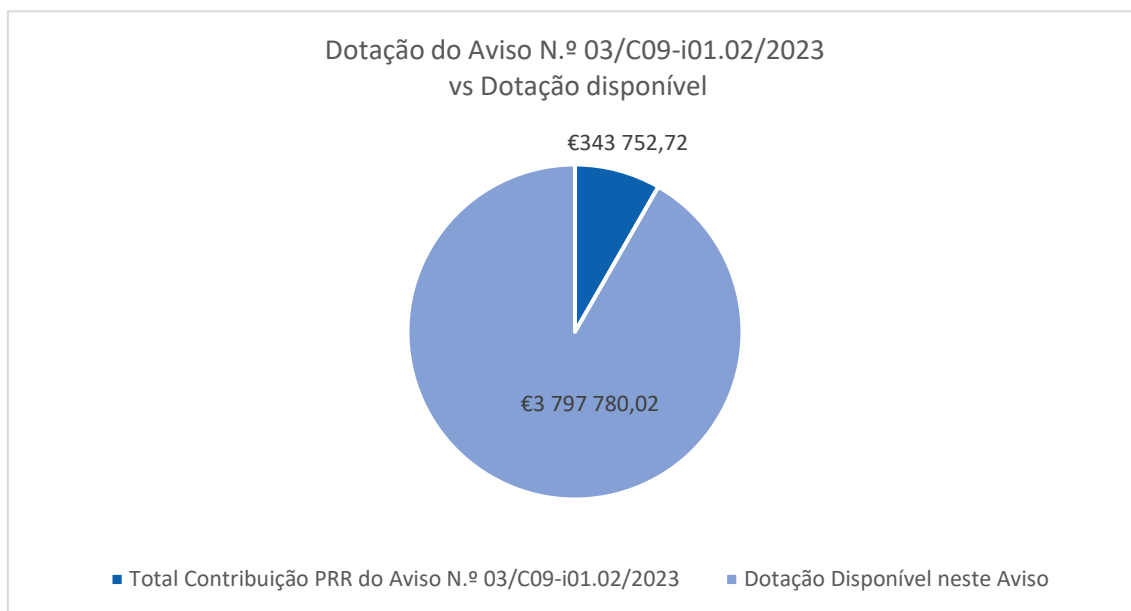


Tabela 4 - Área total de intervenção, Valor absoluto da poupança de água e Valor do Investimento das candidaturas

Cand . N.º	Entidade	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer	Área total de intervenção (ha)	Valor absoluto da poupança de água (m3/ano)	Investimento Total (€)	Investimento não elegível (€)	Investimento elegível (€)	Contribuição PRR (€)	Taxa de Cofinanciamento (%)	Mérito das candidaturas	Ordem
34	Xelbgreen - Investimentos, Lda	Pequena empresa	Favorável	19,66	7 275,00	18 891,10	0,00	18 891,10	11 334,66	60,00	16,00	3º
37	FMS Fresh, Lda	Microempresa	Favorável	1,49	1 040,00	36 621,50	0,00	36 612,50	23 798,13	65,00	15,25	4º
39	FRUTAS VIRGÍLIO SILVA LDA	Microempresa	Favorável	21,24	4 170,00	64 145,00	0,00	64 145,00	41 694,25	65,00	13,75	5º
40	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE	Pessoa singular com atividade aberta	Favorável	9,24	5 806,00	13 931,50	1 553,00	12 378,50	4 951,40	40,00	10,75	7º
42	FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA	Média empresa	Favorável	13,95	10 984,63	28 933,73	2,31	28 931,42	14 465,71	50,00	11,75	6º
45	CITROPEDR'ALVA LDA	Pequena empresa	Favorável	29,99	29 990,00	191 757,40	43 878,47	147 878,93	96 121,31	65,00	16,25	2º
46	Viplant-Viveiros do Algarve, Lda	Média empresa	Favorável	17,77	7 992,00	303 442,74	5 555,03	297 887,71	148 943,86	50,00	17,00	1º
52	AGRIBANORA, EMPRESA AGRICOLA DO BARRANCO DA NORA LDA	Microempresa	Favorável	1,43	3 288,00	5 623,10	1 550,77	4 072,33	2 443,40	60,00	10,75	8º
TOTAL				114,77	70 545,63	663 346,07	52 539,58	610 797,49	343 752,72			

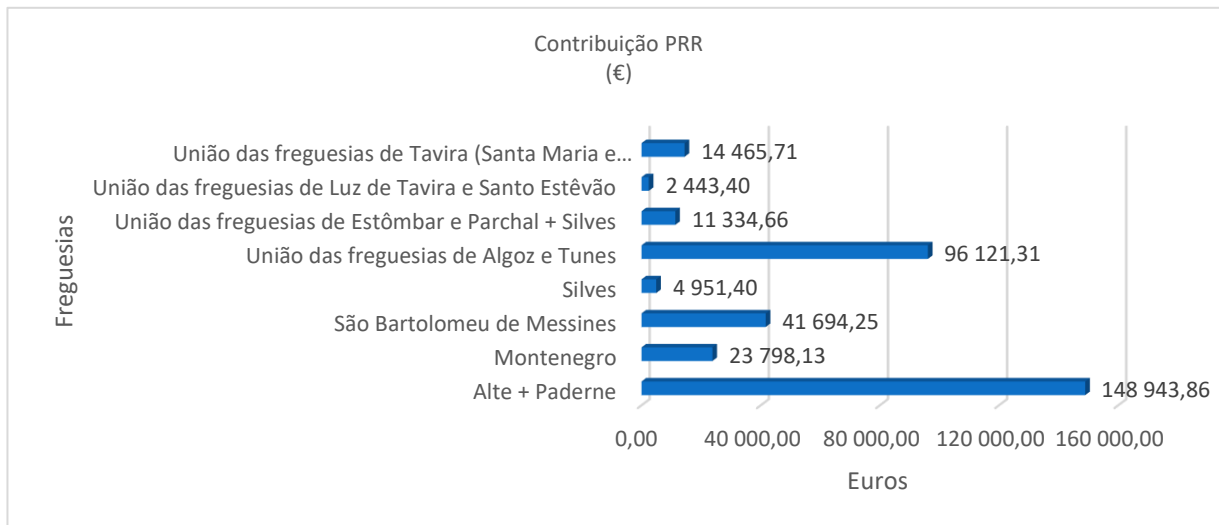
A Taxa de Participação das 4 candidaturas varia entre os **40 %** e os **65%**, dado que os candidatos são pessoas singulares, médias empresas, pequenas empresas (40% +[10% ou 20%]). Destaque-se que as candidaturas Nº 37, 39 e 45 possui uma majoração de 5%, pela localização da área a intervir (Tabela 5).

Salienta-se ainda que as 5 candidaturas se localizam em freguesias distintas, tal como evidenciado na Tabela 5 e Gráfico 2.

Tabela 5 - Tabela com a distribuição da contribuição do PRR por freguesias das áreas de intervenção

Candidatura N.º	Entidade	Freguesia da Intervenção	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer	Contribuição PRR (€)
34	Xelbgreen - Investimentos, Lda	União das freguesias de Estômbar e Parchal + Silves	Pequena empresa	Favorável	11 334,66
37	FMS Fresh, Lda	Montenegro	Microempresa	Favorável	23 798,13
39	FRUTAS VIRGÍLIO SILVA LDA	São Bartolomeu de Messines	Microempresa	Favorável	41 694,25
40	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE	Silves	Pessoa singular com atividade aberta	Favorável	4 951,40
42	FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Média empresa	Favorável	14 465,71
45	CITROPEDR'ALVA LDA	União das freguesias de Algoz e Tunes	Pequena empresa	Favorável	96 121,31
46	Viplant-Viveiros do Algarve, Lda	Alte + Paderne	Média empresa	Favorável	148 943,86
52	AGRIBANORA, EMPRESA AGRICOLA DO BARRANCO DA NORA LDA	União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Microempresa	Favorável	2 443,40
					343 752,72

Gráfico 2 – Distribuição da contribuição do PRR por freguesias das áreas de intervenção



No Ponto 13 do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#), a metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,15TC + 0,50 EH + 0,20 LOC + 0,15 TP$$

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
TC. Tipologia de candidatura	15%
EH. Eficiência Hídrica /Poupança de Água	50 %
LOC. Localização	20 %
TP. Tecnologias de Precisão	15 %
Total	100 %

em que:

TC – Corresponde à Tipologia de candidatura - considera-se a existência de três tipologias de candidaturas: (i) “**candidaturas conjuntas**”, incluindo esta tipologia as candidaturas propostas por entidades coletivas, que incluam investimentos no sistema de distribuição (coletivo), e investimentos em sistemas de rega de parcelas de associados; (ii) “**candidaturas coletivas**”, as subscritas por entidades organizações de agricultores / regantes para os seus membros; (iii) “**candidaturas individuais**”, as restantes. A pontuação a atribuir será de 20 pontos para a primeira, 15 pontos para a segunda e 10 pontos para a terceira.

EH – Corresponde à poupança de água prevista através da implementação da candidatura, apresentada em Memória Descritiva e validada tecnicamente em sede de análise. Avalia-se a redução do consumo em termos absolutos, que corresponde à diferença entre as necessidades atuais e as necessidades futuras da exploração, bem como a taxa de poupança potencial, sendo a pontuação atribuída de acordo com os critérios abaixo, relativamente a todas as candidaturas para as quais se confirme uma taxa de poupança de água igual ou superior a 10%:

- Redução igual ou superior a 12.500 m³/ano – 20 pontos
- Redução igual ou superior a 7.500 até 12.500 m³/ano – 17 pontos
- Taxa de poupança potencial superior a 15% ou redução igual ou superior a 2.500 até 7.500 m³/ano – 15 pontos
- Taxa de poupança potencial entre 10 e 15% e reduções inferiores a 2.500 m³/ano – 5 pontos

LOC – corresponde à localização do investimento a realizar, tendo em conta a disponibilidade hídrica do local. A pontuação é atribuída com base na localização da(s) parcela(s) a beneficiar, da seguinte forma:

- Candidaturas com investimentos previstos em áreas situadas ou no Aproveitamento Hidroagrícola dos Campos do Alvor, ou sobre qualquer um dos aquíferos São João da Venda – Quelfes; Chão de Cevada – Quinta João D’Ourém; Campina de Faro (Subsistema de Vale de Lobo e Subsistema de Faro); Querença - Silves; Almádena – Odiáxere, são pontuadas com 20 pontos;
- Candidaturas com investimentos previstos em áreas situadas sobre as massas de água Mexilhoeira – Portimão; Albufeira – Ribeira de Quarteira; Ferragudo – Albufeira e Quarteira; e Almancil – Medronhal, são pontuadas com 10 pontos;
- Candidaturas nas restantes áreas previstas no âmbito geográfico do Aviso, são pontuadas com 5 pontos.

Caso a origem da água de rega seja proveniente de mais do que uma massa de água, prevalecerá a localização na qual se situe a captação ou captações das quais seja extraído o maior volume de água para a exploração.

TP – corresponde ao nível de Recurso a Tecnologias de Precisão previsto em candidatura - A pontuação é atribuída, em função de serem considerados elegíveis na análise, a investimentos associados a tecnologias de precisão. Assim se mais de 40% do investimento total corresponder a tecnologias de precisão, serão atribuídos à candidatura 20 pontos; se essa percentagem se situar entre os 20% e 40% dos custos de investimento total – 15 pontos; menos de 20% - 5 pontos.

A Tabela 6 desagrega os critérios de avaliação das candidaturas com proposta de parecer favorável, no âmbito do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#).

Tabela 6 - Desagregação das pontuações nos critérios de avaliação

Cand. N.º	Entidade	Área total de intervenção (ha)	Valor absoluto da poupança de água (m3/ano)	Tipologia de candidatura (TC)	Poupança de água prevista através da implementação da candidatura (EH)	Localização do investimento a realizar (LOC)	Nível de Recurso a Tecnologias de Precisão previsto em candidatura (TP)	Mérito das candidaturas	Ordem
34	Xelbgreen - Investimentos, Lda	19,66	7 275,00	10,00	15,00	20,00	20,00	16,00	3º
37	FMS Fresh, Lda	1,49	1 040,00	10,00	15,00	20,00	15,00	15,25	4º
39	FRUTAS VIRGÍLIO SILVA LDA	21,24	4 170,00	10,00	15,00	20,00	5,00	13,75	5º
40	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE	9,24	5 806,00	10,00	15,00	5,00	5,00	10,75	7º
42	FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA	13,95	10 984,63	10,00	17,00	5,00	5,00	11,75	6º
45	CITROPEDR'ALVA LDA	29,99	29 990,00	10,00	20,00	20,00	5,00	16,25	2º
46	Viplant-Viveiros do Algarve, Lda	17,77	7 992,00	10,00	17,00	20,00	20,00	17,00	1º
52	AGRIBANORA, EMPRESA AGRICOLA DO BARRANCO DA NORA LDA	1,43	3 288,00	10,00	15,00	5,00	5,00	10,75	8º
TOTAL		114,77	70 545,63						

A Tabela 7 desagrega as justificações para que as candidaturas tenham proposta de parecer desfavorável, no âmbito do [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#).

Tabela 7 - Candidaturas com proposta de parecer desfavorável e a sua justificação

Candidatura N.º	Entidade	Proposta de Parecer	Justificação
35	Farcitrus, Citrinos do Algarve, Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
36	Pedro Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
38	Margarida Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
41	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE	Desfavorável	Formulário de candidatura igual à candidatura n.º 40.
43	Sociedade Agro - Turística Quinta dos Perfumes Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
44	AAC, Agrícola e Comercial, Ld.ª	Desfavorável	Avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 8,75 pontos, resultante da aplicação da VGO (TC - 10; EH-5; LOC-20; TP-5). Avaliação final deve ter uma classificação igual ou superior a 10.
47	Fernando Nascimento Gonçalves	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
48	Ligia Maria Martins Norte Rodrigues	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
49	Fruticitros Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
50	Tons Cítricos, Ld.ª	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.
51	Quinta da Pedragosa, Ld.ª	Desfavorável	Avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 8,75 pontos, resultante da aplicação da VGO (TC-10, EH-5, LOC-20 e TP-5). Avaliação final deve ter uma classificação igual ou superior a 10.
53	João Maria Paço Real Dias	Desfavorável	Não cumpre as condições de elegibilidade.

D. ANÁLISE DE DUPLO FINANCIAMENTO

Dando cumprimento ao [Manual de Procedimentos](#) e à [Orientação Técnica nº 11/2023](#) - Mitigação de risco de duplo financiamento, na sua atual redação, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), encontra-se concluída a análise de duplo financiamento das 8 candidaturas com proposta de parecer favorável.

Estas candidaturas com proposta de parecer favorável apresentam um risco reduzido de duplo financiamento, aferido pela DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. | Agricultura e Pescas e pelo Fundo Ambiental.



E. CONCLUSÃO

Conforme supramencionado, 20 candidaturas obtiveram por parte da DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. |Agricultura e Pescas, a seguinte avaliação:

- **8 candidaturas com Proposta de Parecer Favorável**, sendo que as mesmas se encontram com intenção de aprovação, com a seguinte ordem de seleção:

Tabela 8 - Ordenação decrescente dos candidatos elegíveis

Ordem	Mérito das candidaturas	Cand. N.º	Entidade	Proposta de Parecer	Área total de intervenção (ha)	Valor absoluto da poupança de água (m3/ano)	Investimento elegível (€)	Contribuição PRR (€)	Taxa de Cofinanciamento (%)
1.º	17,00	46	Viplant-Viveiros do Algarve, Lda	Favorável	17,77	7 992,00	297 887,71	148 943,86	50,00
2.º	16,25	45	CITROPEDR'ALVA LDA	Favorável	29,99	29 990,00	147 878,93	96 121,31	65,00
3.º	16,00	34	Xelbgreen - Investimentos, Lda	Favorável	19,66	7 275,00	18 891,10	11 334,66	60,00
4.º	15,25	37	FMS Fresh, Lda	Favorável	1,49	1 040,00	36 612,50	23 798,13	65,00
5.º	13,75	39	FRUTAS VIRGÍLIO SILVA LDA	Favorável	21,24	4 170,00	64 145,00	41 694,25	65,00
6.º	11,75	42	FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA	Favorável	13,95	10 984,63	28 931,42	14 465,71	50,00
7.º	10,75	40	JOSE ADOLFO DA SILVA CORREIA, CABEÇA DE CASAL HERANÇA DE	Favorável	9,24	5 806,00	12 378,50	4 951,40	40,00
8.º	10,75	52	AGRIBANORA, EMPRESA AGRICOLA DO BARRANCO DA NORA LDA	Favorável	1,43	3 288,00	4 072,33	2 443,40	60,00
					0,00	70 545,63	610 797,49	343 752,72	

- 12 candidaturas obtiveram proposta de indeferimento.

Tabela 9 - Candidaturas com proposta de parecer desfavorável

Candidatura N.º	Entidade	Proposta de Parecer
35	Farcitrus, Citrinos do Algarve, Ld.ª	Desfavorável
36	Pedro Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável
38	Margarida Cabrita, Unipessoal, Ld.ª	Desfavorável
41	Jose Adolfo da Silva Correia, cabeça de casal herança de	Desfavorável
43	Sociedade Agro - Turística Quinta dos Perfumes Ld.ª	Desfavorável
44	AAC, Agrícola e Comercial, Ld.ª	Desfavorável
47	Fernando Nascimento Gonçalves	Desfavorável
48	Ligia Maria Martins Norte Rodrigues	Desfavorável
49	Fruticitros Ld.ª	Desfavorável
50	Tons Cítricos, Ld.ª	Desfavorável
51	Quinta da Pedragosa, Ld.ª	Desfavorável
53	João Maria Paço Real Dias	Desfavorável

Tal como evidenciado no [Aviso N.º 03/C09-i01.02/2023](#), no ponto 13, no caso de empate da classificação final das candidaturas, o critério de desempate é o valor absoluto da poupança de água (não o intervalo). Assim, a candidatura N.º 40 (5 806,00 m³/ano) ficou em sétimo lugar, uma vez que permite uma poupança absoluta de água superior à da candidatura N.º 52 (3 288,00 m³/ano).

Pretende-se, com o financiamento das supracitadas candidaturas, implementar medidas que promovam o aumento do nível de proteção do ambiente mediante a redução das perdas de água no sector agrícola, em parcelas agrícolas existentes com base em tecnologias de rega mais eficientes e monitorizáveis.

Assim, esta medida pretende apoiar o investimento de melhoria do regadio privado que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola.

F. PRÓXIMOS PASSOS

Será aberta a fase de audiência prévia que deverá dar cumprimento ao prazo estabelecido nos termos dos artigos 121.º e 122.º pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), de 10 dias úteis, para os candidatos se pronunciarem.

Findo este período, a DRAP Algarve/ CCDR Algarve I.P. |Agricultura e Pescas realizará a respetiva análise/avaliação das alegações contrárias por ventura submetidas pelos candidatos.

Lisboa, 12 de fevereiro de 2024,

O **Diretor do Fundo Ambiental**,
Marco António Rodrigues Sarmiento Rebelo